



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

## DECRETO Nº 4501/2017

**Súmula:** Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **DIRCE DE ANDRADE PONTES**.

### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica concedido à servidora Dirce de Andrade Pontes, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência G conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 6.820.867-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.583.349-18, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40 § 1º, III, "b" .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº. 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

**Artigo 2º** - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....**R\$ 641,17**

**Artigo 3º** - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) 01 (um) salário mínimo.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>27/05</u>
Oficial	<u>Braz</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>1752</u> Página <u>21</u>
Data	<u>27/05/2017</u>
Visto	<u>Amor</u>